

**Acta da reunião ordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande, realizada no dia vinte e
quatro de Julho de dois mil e oito.**

ORDEM DO DIA

1. REQ 1644/08 – PC 125/08 - NELSON MANUEL LEAL JORDÃO
2. REQ 1271/08 – PC 694/06 - JOÃO PAULO MARQUES SANTOS
3. REQ 361/08 – PC 801/96 - MARIA TERESA NORONHA SANTOS GALLO FILIPE
4. REQ 3932/07 – PC 1371/00 - MORGADO RUIVO & FILHOS-CONST.CIVIS, LDA
5. REQ 2154/08 – PC 378/99 - CASTRO LUSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, LDA
6. 12.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2008
7. PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS NA EMPREITADA “COLECTOR DOMÉSTICO E PLUVIAL NA TRAVESSA DA JUVENTUDE - PICASSINOS” – AJUSTE DIRECTO N.º 40/07-DIRM
8. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AOS PROJECTOS DAS COLECTIVIDADES DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE PARA A PROMOÇÃO DA ACTIVIDADE FÍSICA PARA A TERCEIRA IDADE – ESCLARECIMENTO PARA A EMISSÃO DE PROPOSTA DE CABIMENTO ADICIONAL
9. PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “BAMBI CAFÉ” EM S. PEDRO MOEL
10. CARTOGRAFIA À ESCALA 1:2000 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL
11. REVISÃO DE PREÇOS (DEFINITIVA) DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO DE VIEIRA DE LEIRIA”
12. REVISÃO DE PREÇOS (DEFINITIVA) DA EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DO CENTRO EMPRESARIAL DA MARINHA GRANDE – 2ª FASE”
13. “AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE CASAL GALEGO 2ª FASE ” – CONCURSO LIMITADO N.º 08 /2008 (DASU)– PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA
14. “AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE CASAL GALEGO – 2ª FASE” – CONCURSO LIMITADO N.º 08/2008 (DASU)– NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA
15. “REDE DE COLECTORES DOMÉSTICOS DA MOITA NA LIGAÇÃO AO EMISSÁRIO DA SIMLIS” – CONCURSO LIMITADO N.º 05 /2008 (DIRM)– PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA
16. “REDE DE COLECTORES DOMÉSTICOS DA MOITA NA LIGAÇÃO AO EMISSÁRIO DA SIMLIS” – CONCURSO LIMITADO N.º 05/2008 (DIRM)–

1. A propriedade assinalada situa-se dentro dos limites previstos pelo Plano Municipal de Ordenamento do Território em vigor, em espaço denominado de "Área de Protecção Especial", de acordo com a Planta de Ordenamento do PDMMG, à escala 1/25000.

Para a referida área, é interdita a edificação, ao abrigo do Art.º 8º do seu regulamento, transcrevendo-se:

"1 - Nas áreas de protecção especial, correspondentes às manchas de Reserva Agrícola e Reserva Ecológica Nacionais, integrados nos perímetros urbanos, a alteração de uso fica condicionada à salvaguarda da capacidade biofísica do solo, nos termos da legislação em vigor.

2 – É interdita a construção nas Áreas de Protecção Especial, com excepção de construção aligeiradas e amovíveis, de apoio às áreas verdes de uso colectivos e à actual actividade agrícola, nos termos da legislação em vigor.

3 – Nas Áreas de Protecção Especial, integrada na estrutura verde ou em áreas de uso colectivo são proibidas as acções passíveis de impermeabilização do solo."

2. Não é viável a pretensão, sendo que em eventual pedido de licenciamento, nos termos agora propostos, o mesmo não estaria em condições de ser aprovado e seria passível de indeferimento, fundamentado na alínea a) do n.º 1 do Art.º 24º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 04/09, por violar o plano municipal de ordenamento do território vigente, designadamente o Art.º 8º do regulamento do Plano Director Municipal da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - REQ 1271/08 – PC 694/06 - JOÃO PAULO MARQUES SANTOS

448 - Presente requerimento de **JOÃO PAULO MARQUES SANTOS**, com residência na Rua Eng. Torres n.º 27, Freguesia de N. Sra. da Piedade e Concelho de Ourém, solicitando a aprovação dos projectos das especialidades referentes ao processo de licenciamento da construção de uma moradia unifamiliar e muros, sita na Rua Serenata Marinhense, Lote 15, Comeira, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Presentes projectos de especialidades relativos á rede de águas, drenagem de águas residuais, acústico, ited e de gás, devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art.º 20.º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo decreto-lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

Presente informação técnica que atesta estarem preenchidos os requisitos legais necessários à sujeição do processo a deliberação final.

A Câmara apreciou e deliberou deferir os projectos das especialidades com os seguintes condicionalismos:

Apresentação de peças rectificativas, que compreendam a assunção da cota de soleira máxima constante do quadro síntese do loteamento em vigor, solicitado nos ofícios n.º 645 de 31/03/2008 e n.º 236 de 09.02.2007.

Aquando da conclusão, pelo respectivo construtor, das redes prediais de água e saneamento, ou seja, no tapamento dos roços das redes prediais e das valas, deverá o requerente solicitar, junto do Sector de Atendimento Público, em requerimento próprio, a deslocação dos serviços técnicos competentes, para verificação da sua conformidade com os projectos licenciados e das condições de ligação daquelas redes às infra-estruturas públicas.

O registo de ambas as deslocações no respectivo livro de obra é imprescindível para a isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização (autorização de utilização).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - REQ 361/08 – PC 801/96 - MARIA TERESA NORONHA SANTOS GALLO FILIPE

449 - Presente requerimento de **MARIA TERESA NORONHA SANTOS GALLO FILIPE E OUTRO**, titulares do Processo de Licenciamento de Loteamento n.º 801/96, com o Alvará de loteamento com Obras de Urbanização n.º 01/2000, do prédio sito na Rua Miguel Torga, no lugar de Várzea, da Freguesia e Concelho de Marinha Grande, a solicitar a recepção provisória das Obras de Urbanização.

Presente Auto de Vistoria da Comissão Técnica de Vistorias.

Após análise da pretensão e documentos anexos a Câmara deliberou:

Não recepcionar as Obras de Urbanização, conforme auto anexo, onde é referido que as mesmas alem de não estarem concluídas não se encontram executadas de acordo com os projectos aprovados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - REQ 3932/07 – PC 1371/00 - MORGADO RUIVO & FILHOS-CONST.CIVIS, LDA

450 - Presente requerimento de **MORGADO RUIVO & FILHOS, LD^a**, titular do Processo de licenciamento de loteamento, para o qual foi emitido o competente Alvará de Loteamento com o n.º 05/05, do prédio sito no lugar, de Vergieiras, da freguesia e Concelho de Marinha Grande, a solicitar a recepção provisória das obras de urbanização previstas no mesmo.

Presente igualmente o Auto da Comissão de Vistorias.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Aceitar provisoriamente as obras de urbanização supra referidas, conforme auto anexo, e mandar libertar € 249.824,88 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e quatro euros e oitenta e oito cêntimos) da caução prestada através da garantia bancária NRº 125-02-0808271, datada de 15.06.05, do Banco Comercial Português, no valor de € 353 599,39 (trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e noventa e nove euros e trinta e nove cêntimos), ficando retidos os restantes € 103.774,51 (cento e três mil setecentos e setenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos) da referida caução, até a recepção definitiva das mesmas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - REQ 2154/08 – PC 378/99 - CASTRO LUSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, LDA.

451 - Presente requerimento de CASTRO LUSO, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA. e Outro, titulares do Processo de Licenciamento de Loteamento nº 378/99, com o Alvará de loteamento com Obras de Urbanização nº 2/06, do prédio sito no lugar de Trutas, da Freguesia e Concelho de Marinha Grande, a solicitar a recepção provisória das Obras de Urbanização.

Presente Auto de Vistoria da Comissão Técnica de Vistorias.

Presente requerimento a apresentar Certidões da Conservatória de Registo Predial de Marinha Grande, com o registo da hipoteca voluntária dos Lotes 1 e 2, descritos designadamente sob os números 15799 e 15800, destinados a caucionar o montante de € 43.531,19 (quarenta e três mil quinhentos e trinta e um euros e dezanove cêntimos), resultante da redução do valor da caução inicial de € 247.318,94 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e dezoito euros e noventa e quatro cêntimos).

Após análise da pretensão e documentos anexos a Câmara deliberou:

Aceitar a recepção provisória das Obras de Urbanização, conforme auto anexo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. VEREADOR DO URBANISMO NO ÂMBITO DA SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

No cumprimento da deliberação camarária de 13/12/2007, foi dado conhecimento a todo o executivo da listagem dos processos de obras particulares decididos por despacho do Sr. Vereador do Urbanismo, proferido no âmbito da subdelegação de competências, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e da qual se anexa cópia (**Anexo 1**).

A Câmara tomou conhecimento.

6 - 12.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2008

452 - Presente proposta da 12.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2008, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

11ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2008, no valor de 53.229,34 euros nos reforços e de 53.229,34 euros nas anulações;

11ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2008 no valor de 82.200,00 euros nos reforços e de 82.200,00 euros nas anulações e com a inscrição em anos seguintes, 2009, da dotação de 90.40,89 euros na acção 2007/I/128;

11ª Alteração ao Plano de Actividades Municipais para 2008 no valor de 20.266,00 euros nos reforços e de 7.500,00 euros nas anulações e com a inscrição em anos seguintes, 2009, da dotação de 17.000,00 e 1.700,00 euros na acção 2008/A/73 e 2008/A/23, respectivamente.

Considerando que de acordo com o ponto 8.3.1. do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, “ (...) o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações (...)”, sendo que: “ (...) As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações (...)”, mantendo-se o valor global do orçamento, a Câmara Municipal depois de analisar a proposta apresentada, delibera aprovar a 12ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2008, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art. 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 3 votos a favor e 3 abstenções dos Srs. Vereadores do P.S.

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa referiu que gostaria de saber quais são as obras contempladas na rubrica “Beneficiação de diversas ruas”.

O Sr. Presidente disse que ia pedir à chefe da DIRM uma lista de todas as ruas que vão ser reparadas.

Os Srs. Vereadores Dr. João Paulo Pedrosa e Dr. Álvaro Pereira mencionaram alguns sítios que deveriam ser reparados.

O Sr. Presidente pediu para o Sr. Vereador Artur Oliveira ter isso em atenção.

7 - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS NA EMPREITADA “COLECTOR DOMÉSTICO E PLUVIAL NA TRAVESSA DA JUVENTUDE - PICASSINOS” – AJUSTE DIRECTO N.º 40/07-DIRM

453 - Presente informação n.º 53SAB/2008 da secção de contabilidade e carta do adjudicatário da obra em epígrafe, Construções António Leal, S.A., a solicitar a substituição das importâncias retidas para reforço de caução aquando do pagamento do Auto de Medição n.º 1 da obra mencionada, na importância de 2.641,50 €, enviando para sua substituição a Garantia Bancária n.º GAR/08304894 do Banco BPI, S.A., no valor de 2.641,50 euros.

A Câmara Municipal apreciou e face à informação prestada, delibera de acordo com o n.º 4 do art. 211º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, aceitar a referida Garantia Bancária e restituir a importância de 2.641,50 €, retidos através da guia n.º 190/1 de 02-06-2008 em nome do adjudicatário Construções António Leal, S.A.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AOS PROJECTOS DAS COLECTIVIDADES DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE PARA A PROMOÇÃO DA ACTIVIDADE FÍSICA PARA A TERCEIRA IDADE – ESCLARECIMENTO PARA A EMISSÃO DE PROPOSTA DE CABIMENTO ADICIONAL

454 - Na Reunião de Câmara do passado dia 20 de Março de 2008, esta Câmara deliberou atribuir à Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro um apoio no valor de 1.800,00 euros destinado ao desenvolvimento dos projectos de actividade física para a 3.ª idade, durante o período compreendido entre Janeiro a Dezembro de 2008, cuja verba era dividida da seguinte forma: 1.100,00 euros para apoiar os custos mensais com a dinamização da actividade por professores de educação física e 700,00 euros para a aquisição de materiais adequados a tais práticas.

Considerando que, por lapso dos serviços da Divisão Financeira, a Proposta de Cabimento n.º 938/2008 foi emitida no valor de 1.500,00 euros e não 1.800,00 euros, torna-se necessário emitir um cabimento adicional de 300,00 euros, de modo a acautelar o cabimento correcto desta despesa, pelo que se procedeu à emissão da Proposta de Cabimento n.º 1131/2008, que se anexa.

Considerando a deliberação tomada em 20-03-2008, cuja cópia se anexa (**Anexo 2**), e a respectiva Proposta de Cabimento n.º 938/2008.

Considerando a Informação n.º 32SAB/2008 de 28-03-2008, em anexo (**Anexo 3**), a expor o sucedido.

A Câmara Municipal apreciou a informação e delibera tomar conhecimento dos procedimentos contabilísticos adoptados tendo em vista a regularização do cabimento efectuado aquando da Deliberação n.º 6 de 20-03-08, e de modo a assegurar a regularização da despesa pública, atenta a necessidade de execução da deliberação tomada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “BAMBI CAFÉ” EM S. PEDRO MOEL

455 - Presente informação 62/AF/2008 de 11-07-2008, da Secção de Taxas e Licenças que se passa a transcrever:

“ ...

Deu entrada nesta Câmara Municipal em 17 de Junho de 2008, requerimento de Font, Martins & Barradas, Lda, concessionário do estabelecimento “Bambi Café”, sito na Praia de S. Pedro de Moel, com o registo de entrada n.º 5386, no qual solicita autorização alargamento de horário de funcionamento até às 4:00h nos dias 1, 2, 9, 10, 15 e 16 de Agosto de 2008.

... ”

O artigo 2.º, n.º 1 do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho da Marinha Grande, permite que a Câmara Municipal possa alargar o período de funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais.

De acordo o mesmo artigo do referido Regulamento, a Câmara Municipal é obrigada a ouvir os Sindicatos, as Associações Patronais e as Associações de Consumidores sempre que haja uma pretensão de alargamento dos limites dos horários fixados.

Dispõe ainda o citado Regulamento que os alargamentos de horário apenas poderão ter lugar em localidade em que os interesses de certas actividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem.

...

Face ao exposto, entendem estes serviços que deverá ser dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 2º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho da Marinha Grande, que refere que a Câmara Municipal deverá ouvir os Sindicatos, as Associações Patronais e as Associações de Consumidores.”

A Câmara depois de analisar a informação, delibera aprovar o alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento “Bambi Café” até às 4:00h nos dias 1, 2, 9, 10, 15 e 16 de Agosto de 2008, desde que os pareceres referidos no artigo 2.º, n.º 1 do citado Regulamento sejam favoráveis.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e 2 votos contra dos Srs. Vereadores Dr. Álvaro Pereira e Sr. Artur de Oliveira.

10 - CARTOGRAFIA À ESCALA 1:2000 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

Assunto retirado da ordem do dia.

11 - REVISÃO DE PREÇOS (DEFINITIVA) DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO DE VIEIRA DE LEIRIA”

456 - Presente informação da D.E.E.M. com a refª MJ-60/08 datada de 11/07/2008, em que se propõe a aprovação da revisão de preços definitiva do período entre Março de 2007 e Fevereiro de 2008, à empresa “**Construções Manuel & Lino, Ldª**” da empreitada de **Requalificação do Mercado de Vieira de Leiria**”.

A Câmara Municipal, concordando com a informação de refª MJ-60/08, que se anexa (Anexo 4) e se dá por reproduzida, delibera ao abrigo do art.º 199.º do DL n.º 59/99 de 2 de Março e o DL n.º 6/2004 de 6 de Janeiro aprovar a revisão de preços definitiva entre Março de 2007 e Fevereiro de 2008 sendo a diferença entre o valor da revisão de preços provisória já aprovada e o valor da revisão de preços definitiva de 28.404,01 € + IVA à empresa “Construções Manuel & Lino, Ldª**” da empreitada de **Requalificação do Mercado de Vieira de Leiria**”**

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 3 votos a favor e 3 abstenções dos Srs. Vereadores do P.S.

12 - REVISÃO DE PREÇOS (DEFINITIVA) DA EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DO CENTRO EMPRESARIAL DA MARINHA GRANDE – 2ª FASE”

457 - Presente informação da D.E.E.M. com a refª MJ-62/08 datada de 14/07/2008, em que se propõe a aprovação da revisão de preços definitiva à empresa “Telhabel, SA” da empreitada de “Construção do Centro Empresarial da Marinha Grande – 2ª Fase”.

A Câmara Municipal, concordando com a informação de refª MJ-62/08, que se anexa (Anexo 5) e se dá por reproduzida, delibera ao abrigo do art.º 199.º do DL n.º 59/99 de 2 de Março e o DL n.º 6/2004 de 6 de Janeiro, sendo a diferença entre o valor da revisão de preços definitiva já aprovada e o valor da revisão de preços definitiva calculado até à presente data de 7.738,50 € + IVA à empresa “Telhabel, SA” da empreitada de “Construção do Centro Empresarial da Marinha Grande – 2ª Fase”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - “AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE CASAL GALEGO 2ª FASE ” – CONCURSO LIMITADO N.º 08 /2008 (DASU)– PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

458 - Presente plano de segurança e saúde para a execução da obra em epígrafe, apresentado pela firma “ Manuel da Conceição Antunes SA ”

Assim, apreciado o pedido e tendo em conta que o Plano de Segurança e Saúde ora apresentado obedece na generalidade à estrutura estipulada no ponto 2. do art. 11º do Dec.-Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro, a Câmara Municipal delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da empreitada designada por “Ampliação do cemitério de Casal Galego – 2ª Fase”, de acordo com o disposto n.º 1 do art. 12º do Dec. – Lei 273/03, de 29 de Outubro.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 3 votos a favor e 3 abstenções dos Srs. Vereadores do P.S.

Os Srs. Vereadores do P.S. declararam o seguinte:

“Abstivemo-nos porque no contexto das obras em questão parece-nos que o Plano de Segurança e Saúde é o aspecto menos relevante das obras e já que o executivo decide não trazer à reunião de câmara, para nosso conhecimento nada que tenha a ver com estas obras também não nos parece correcto que aquilo que não é relevante nelas tenha que merecer o nosso voto favorável.”

14 - “AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE CASAL GALEGO – 2ª FASE” – CONCURSO LIMITADO N.º 08/2008 (DASU)– NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

459 - De acordo com o artigo 9º, nº2 do Decreto-Lei nº 273/03 de 29 de Outubro, o dono de obra deve nomear um Coordenador de Segurança em obra se nela intervierem duas ou mais empresas. A coordenação de segurança em obra deve ser exercida por pessoa qualificada (artigo 9º, nº 3). As funções do Coordenador de Segurança em obra estão definidas no artigo 19º, nº 2 do Diploma citado.

Assim, a Câmara Municipal delibera, de acordo com os artigos 9º, nº2 e 17º, alínea a) do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro nomear como Coordenador de Segurança em obra da Empreitada “Ampliação do Cemitério de Casal Galego – 2ª Fase “ , adjudicada à firma “ Manuel Conceição Antunes SA “, o técnico Pedro Gomes.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 3 votos a favor e 3 abstenções dos Srs. Vereadores do P.S.

Os Srs. Vereadores do P.S. proferiram a mesma declaração que tinham feito no ponto 13.

15 - “REDE DE COLECTORES DOMÉSTICOS DA MOITA NA LIGAÇÃO AO EMISSÁRIO DA SIMLIS” – CONCURSO LIMITADO N.º 05/2008 (DIRM)– PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

460 - Presente plano de segurança e saúde para a execução da obra em epígrafe, apresentado pela firma “ Pinto e Braz Lda”

Assim, apreciado o pedido e tendo em conta que o Plano de Segurança e Saúde ora apresentado obedece na generalidade à estrutura estipulada no ponto 2. do art. 11º do Dec.-Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro, a Câmara Municipal delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da empreitada designada por “Rede de colectores domésticos da Moita na ligação ao emissário da Simlis”, de acordo com o disposto n.º 1 do art. 12º do Dec. – Lei 273/03, de 29 de Outubro.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 3 votos a favor e 3 abstenções dos Srs. Vereadores do P.S.

Os Srs. Vereadores do P.S. proferiram a mesma declaração que tinham feito no ponto 13.

16 - “REDE DE COLECTORES DOMÉSTICOS DA MOITA NA LIGAÇÃO AO EMISSÁRIO DA SIMLIS” – CONCURSO LIMITADO N.º 05/2008 (DIRM)– NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

461 - De acordo com o artigo 9º, nº2 do Decreto-Lei nº 273/03 de 29 de Outubro, o dono de obra deve nomear um Coordenador de Segurança em obra se nela intervierem duas ou mais empresas.

A coordenação de segurança em obra deve ser exercida por pessoa qualificada (artigo 9º, nº 3).
As funções do Coordenador de Segurança em obra estão definidas no artigo 19º, nº 2 do Diploma citado.

Assim, a Câmara Municipal delibera, de acordo com os artigos 9º, nº2 e 17º, alínea a) do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro nomear como Coordenador de Segurança em obra da Empreitada “Rede de colectores domésticos da Moita na ligação ao emissário da Simlis , adjudicada à firma “Pinto e Braz Lda “, o técnico Pedro Gomes.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 3 votos a favor e 3 abstenções dos Srs. Vereadores do P.S.

Os Srs. Vereadores do P.S. proferiram a mesma declaração que tinham feito no ponto 13.

17 - BENEFICIAÇÃO DA RUA DO AZAMBUJA - CONCURSO PÚBLICO N.º 02/08 – DIRM. ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

462 - Presente projecto, memória descritiva, programa de concurso, caderno de encargos, medições, e plano de segurança e saúde referentes à obra em epígrafe.

Presente informação da DIRM com a Ref. SMV./11/08, propondo a abertura de concurso público de acordo com o estipulado na alínea a) do nº 2 do Artº 48º do Dec-Lei nº 59/99 de 2 de Março.

O preço base do concurso é de 163.744,76 € (Cento e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos).

Prazo de execução de **180** dias.

Este trabalho deve ser incluído no objectivo 3.3.1.1, acção 2008/I/128 – Rua do Azambuja- do Plano de Actividades.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, delibera autorizar a realização da despesa, de acordo com o artigo 18º, n.º1, alínea b), por remissão do artigo 4º, n.º 1, alínea b), ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, abrir concurso público para a Beneficiação da Rua do Azambuja e aprovar o respectivo Projecto, Memória descritiva, Programa de concurso, Caderno de Encargos – condições gerais e condições especiais, Medições e Plano de Segurança e Saúde, nos termos do artigo 64º, n.º 1, alínea q), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e do artigo 48º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Delibera, ainda, nomear a comissão de abertura e análise de concurso, de acordo com o artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março:

Comissão de Abertura:

Efectivos:

Dr. Miguel Crespo - Presidente

Eng.ª Sara Marques Vidal - Substitui o Presidente

Ana Teresa Domingues - Secretária

Suplentes:

Eng.º Ângelo Rosário

Eng.ª Susana Silva

Comissão de Análise:

Efectivos:

Eng.ª Susana Silva

Eng.ª Edite Moniz

Eng.º Ângelo Rosário

Suplentes:

Eng.ª Carla Lucas

Eng.º Jorge Junqueira

Mais delibera designar como representantes do Município como fiscais da obra a Sra. Eng.ª Sara Marques Vidal e a Eng.ª Susana Silva.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

18 - REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA CAPELA DA MOITA - CONCURSO PÚBLICO N.º 04/08 – DIRM. ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

463 - Presente projecto, memória descritiva, programa de concurso, caderno de encargos, medições, e plano de segurança e saúde referentes à obra em epígrafe.

Presente informação da DIRM com a Ref. SS./41/08, propondo a abertura de concurso público de acordo com o estipulado na alínea a) do nº 2 do Artº 48º do Dec-Lei nº 59/99 de 2 de Março.

O preço base do concurso é de 194.436,98 € (Cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis euros e noventa e oito cêntimos).

Prazo de execução de **120** dias.

Este trabalho deve ser incluído no objectivo 2.4.2.2, acção 2006/I/52 – Largo da Capela da Moita - - do Plano de Actividades.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, delibera autorizar a realização da despesa, de acordo com o artigo 18º, n.º1, alínea b), por remissão do artigo 4º, n.º 1, alínea b), ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, abrir concurso público para a Requalificação do Largo da Capela da Moita e aprovar o respectivo Projecto, Memória descritiva, Programa de concurso, Caderno de Encargos – condições gerais e condições especiais, Medições e Plano de Segurança e Saúde, nos termos do artigo 64º, n.º 1, alínea q), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e do artigo 48º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Delibera, ainda, nomear a comissão de abertura e análise de concurso, de acordo com o artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março:

Comissão de Abertura:

Efectivos:

Dr. Miguel Crespo - Presidente
Eng.ª Susana Silva - Substitui o Presidente
Ana Teresa Domingues - Secretária

Suplentes:

Eng.º Telmo Faria
Eng.ª Sara Marques Vidal

Comissão de Análise:

Efectivos:

Eng.ª Susana Silva
Arq.ª Isabel Alves
Eng.ª Carla Lucas

Suplentes:

Eng.ª Sara Marques Vidal
Eng.º Ângelo Rosário

Mais delibera designar como representantes do Município como fiscais de obra, na componente viária a Sra. Eng.ª Susana Silva, na componente de infra-estruturas de abastecimento de águas e de saneamento doméstico e pluvial, o Sr. Eng. Ângelo Rosário, na componente electrotécnica o Sr. Eng.º Telmo Faria e na componente de espaços verdes a Sra. Arq.ª Isabel Alves.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa declarou o seguinte:

*“Voto favoravelmente porque o Sr. Presidente garantiu que as alterações que se verificam no projecto foram feitas em consonância com a Junta de Freguesia da Moita.
Dado que a questão do aumento de tráfego desencadeado pela nova via me parece agravar as condições de fruição do Largo da Capela, no entanto, aceito que a Junta de Freguesia e os técnicos da Câmara estudaram devidamente o assunto.
Chamo ainda a atenção para a necessidade de acautelar o parecer da E.P. – Estradas de Portugal, não vá dar-se o caso de no decorrer das obras virem a criar problemas e encargos financeiros à Câmara de todo evitáveis.”*

O Sr. Vereador Dr. José Lebre subscreveu esta declaração de voto.

19 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE VIEIRA DE LEIRIA PARA SUPORTE DAS DESPESAS TIDAS COM A REALIZAÇÃO DA X FESTA SÉNIOR DE VIEIRA DE LEIRIA

464 - Presente ofício do Centro Social e Paroquial de Vieira de Leiria, datado de 10/04/2008 e com o registo de entrada n.º 3546, a dar conta da realização da décima edição da Festa Sénior de Vieira de Leiria e da necessidade de apoio financeiro para fazer face às despesas tidas com a realização da mesma, a qual teve lugar no passado dia 25 de Maio.

Presente informação n.º 34 da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto, datada de 15/07/2008 a propor a atribuição de um subsídio, no valor de 500,00€, à referida instituição.

A Câmara apreciou a informação anexa e, considerando o trabalho meritório desenvolvido pelo Centro Social e Paroquial de Vieira de Leiria junto da população idosa, delibera no uso de competência prevista na alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio, no valor de 500,00€ (quinhentos euros) ao Centro Social e Paroquial de Vieira de Leiria, contribuinte fiscal número 501 931 724, com sede no Largo da República, 2431-960 – Vieira de Leiria, para fazer face às despesas tidas com a realização da X Festa Sénior de Vieira de Leiria; valor esse a retirar da rubrica A/43 do Plano de Actividades Municipais de 2008.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

20 - ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL, SITA NA AVENIDA DA LIBERDADE BLOCO L 2.º ESQUERDO, CASAL DE MALTA, A MARIA ORANGE PEREIRA DA SILVA MONTEIRO

465 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 10/07/2008, referente a pedido de realojamento, efectuado por Maria Orange Pereira da Silva Monteiro, inscrita neste sector há cerca de onze anos e com problemas de saúde devidamente identificados.

A Câmara analisou a referida informação e, considerando a falta de condições de habitabilidade da munícipe em questão, bem como o seu estado de saúde, delibera atribuir a fracção correspondente ao 2.º Esquerdo do Bloco L, sito na Avenida da Liberdade - Casal de Malta - a Maria Orange Pereira da Silva Monteiro, com o número de contribuinte 194 506 304 pela renda mensal de 12,43€ (doze euros e quarenta e três cêntimos), calculada ao abrigo do regime de Renda Apoiada, nos termos do decreto-lei n.º 166/93 de 7 de Maio, a partir de Agosto do corrente ano.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

21 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º1777 CONSTANTE NA ACTA N.º 28/2007, COM A EPÍGRAFE: “ ALIENACÃO DE IMÓVEL, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DA

MARINHA GRANDE, SITO EM RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO, BLOCO 30 2.º D, CASAL DE MALTA, A FAVOR DE JOSÉ VENÂNCIO DE OLIVEIRA CARVALHO”, POR MOTIVOS DE ORDEM ECONÓMICA

466 - Presente ofício, com registo de entrada n.º 6123, datado de 7 de Julho do corrente ano de José Venâncio de Oliveira Carvalho, inquilino camarário residente em Rua General Humberto Delgado Bloco 30 2.º D, Casal de Malta, a informar da sua incapacidade económica para efectuar a compra do imóvel, tal como se havia anteriormente proposto, mais concretamente a 4 de Maio de 2005.

Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto (DASED), datada de 10/07/2008, a dar conta da necessidade de revogar a deliberação n.º 1777 de 13 de Dezembro de 2007, devido à falta de recursos financeiros do inquilino em questão, para adquirir a habitação.

A Câmara analisou a referida informação e atendendo a que a actual situação económica de José Venâncio de Oliveira Carvalho o impede de adquirir o imóvel mencionado em epígrafe, delibera, nos termos do artigo n.º 140 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, revogar a deliberação de câmara n.º 1777 (acta n.º 28/2007), tomada em 13 de Dezembro de 2007.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

22 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE PARA SUPORTE DAS DESPESAS TIDAS COM O DESENVOLVIMENTO DAS ACTIVIDADES PREVISTAS EM PLANO PARA O CORRENTE ANO

467 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 08/07/2008, referente a pedido de apoio financeiro efectuado pela Associação de Dadores Benévolos de Sangue do concelho da Marinha Grande, datado de 11 de Junho do corrente ano, com o n.º de registo 5292, a solicitar o apoio financeiro da autarquia para o desenvolvimento das suas actividades previstas em plano para 2008.

A Câmara apreciou a informação anexa e, considerando que esta Associação se destina a fins altruístas, tendo como principal actividade a dádiva desinteressada de sangue, com fins terapêuticos, a feridos e doentes, delibera no uso de competência prevista na alínea a) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio, no valor de 1.000,00€ (mil euros) à Associação de Dadores Benévolos de Sangue do concelho da Marinha Grande, contribuinte fiscal número 501 061 029, com sede na Avenida Vítor Gallo n.º 76 A, 1.º Esquerdo, 2430 – 202 Marinha Grande, para apoio das suas actividades regulares no corrente ano.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

23 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO SPORT OPERÁRIO MARINHENSE, ENQUANTO ENTIDADE GESTORA DO PROJECTO “ESCOLA COM ESCOLHAS/GABINETE DE APOIO AO ALUNO E À FAMÍLIA”, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ACTIVIDADES DO REFERIDO GABINETE, DURANTE A ÉPOCA DE VERÃO

468 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 18/07/2008, a dar conta do pedido de apoio financeiro do Sport Operário Marinhense, datado de 07/07/2008 e com o número de registo 6104, enquanto entidade parceira e gestora do Projecto Escola com Escolhas/GAAF (Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família) para o desenvolvimento das actividades previstas pelo referido gabinete, durante o período de Verão.

A Câmara apreciou a informação anexa e, considerando o papel desempenhado pelo Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família, no que se refere não só à promoção do desenvolvimento das competências pessoais e sociais dos jovens, fundamentais para um desenvolvimento saudável e socialmente integrado, como também à implementação de medidas que visam a reintegração de todos os jovens em situação de insucesso, absentismo e abandono escolar, delibera no uso de competência prevista na alínea a) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio, no valor de 1.000,00€ (mil euros) ao Sport Operário Marinhense, contribuinte fiscal número 501 417 702, com sede na Rua 25 de Abril, 30, 2430 – 313 Marinha Grande, para o desenvolvimento das actividades previstas para a época do Verão no âmbito do Projecto Escola com Escolhas/ Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família, verba essa a retirar da rubrica A/53 do Plano de Actividades Municipais para o corrente ano.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

24 - REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA – VALÊNCIA DE PROLONGAMENTO DE HORÁRIO NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINHA GRANDE - ADENDA

469 - Presente informação n.º 33/2008 do Sector de Educação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto de 27/06/2008 sobre a necessidade de se rectificar o regulamento da Componente de Apoio à Família - Valência de Prolongamento de Horário, aprovado em reunião de Câmara de 10 Julho/2008.

A Câmara apreciou a informação e considerando que os dois pontos omitidos por lapso, do referido regulamento são de extrema importância, atendendo a que se referem à definição de nº mínimos de alunos para funcionamento e às normas reguladoras do cálculo da comparticipação familiar, delibera, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do Artº 87º da Lei nº 169/99 de 18 Setembro, republicada em anexo à lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro conjugada com o nº 1 do art. 12º do Despacho 300/97 de 09/ Setembro, aprovar o seguinte regulamento, devidamente corrigido no que se refere aos pontos 3 e 4, designadamente:

Componente de Apoio à Família
Valência de Prolongamento de horário
Ano lectivo 2008/2009

- 1 - O Prolongamento de Horário só funcionará **com um número mínimo de 10 alunos**. A capacidade máxima de cada sala para a Componente de Apoio à Família será de **20 alunos**. Caso o número seja superior ao indicado cabe à Câmara Municipal, em conjunto com o agrupamento, aplicar os critérios de selecção;
- 2 A valência de prolongamento de horário funcionará de acordo com o calendário lectivo do pré-escolar e respeitando a calendarização de cada Agrupamento, no horário compreendido entre as 15h 30m e as 18h 30m, nos locais previamente definidos pela autarquia, em conjunto com o Agrupamento;
- 3 Nas interrupções lectivas o horário de funcionamento será das 9h às 18,30h, sendo que as respectivas cantinas funcionarão nessas datas **desde que o nº de refeições não seja inferior 5 (cinco) alunos/dia**
- 4 O valor mensal da comparticipação familiar é calculado em função do rendimento per capita do agregado familiar, e será calculado respeitando as normas reguladoras das comparticipações familiares, pela utilização dos serviços, definidas no Despacho 300/97 de 9 Setembro, bem como as normas definidas anualmente pelo Ministério de Educação para cálculo dos subsídios no âmbito da Acção Social Escolar;
- 5 O pagamento da comparticipação é feito entre o dia 8 e o dia 15 de cada mês. Em caso de atrasos consecutivos no pagamento, o aluno fica impedido de continuar a frequentar esta valência;
- 6 Fica isento do pagamento da mensalidade o aluno que falte mais de 15 dias, durante o mês, desde que essa falta seja devidamente justificada, por motivo de doença;
- 7 As desistências devem ser comunicadas por escrito, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, em impresso próprio a fornecer pelo Município aos Agrupamentos, para serem remetidos aos respectivos jardins-de-infância. O não cumprimento desta norma implica o pagamento integral da mensalidades do respectivo mês;
- 8 O transporte e acompanhamento das crianças para as respectivas salas de Componente de Apoio à Família, será assegurada pela Autarquia;
- 9 O encarregado de educação é responsável pelo regresso do aluno após o *terminus* do prolongamento de horário.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9. COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS DA MARINHA GRANDE. CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA TRABALHOS DE CONCEPÇÃO. ABERTURA.

1 - REQ 1855/08 – PC 330/06 – ANABELA SOUSA JORGE

470 - Presente requerimento de Anabela Sousa Jorge, titular do processo de licenciamento de construção n.º 330/06, com o alvará de licença n.º 211/07, no prédio sito no lugar de Barqueiro, Vieira de Leiria, da Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho de Marinha Grande, a solicitar a recepção provisória das obras de urbanização designadamente colector de drenagem de águas residuais domésticas.

Presente igualmente o Auto da Comissão de Vistorias.

Após análise da pretensão e do referido auto a Câmara delibera:

Aceitar provisoriamente as obras de urbanização supra referidas, conforme auto anexo, e mandar libertar 90% da caução efectuada nos cofres da Tesouraria desta Câmara Municipal, através da guia n.º 566 de 24.07.07, no valor de € 7.044,68 (sete mil e quarenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), ficando retidos os restantes 10% da referida caução até a recepção definitiva das mesmas, no montante de € 704,47 (setecentos e quatro euros quarenta e sete cêntimos).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - REQ 1122/08 – PC 135/08 – FÁBRICA DE VIDROS BARBOSA E ALMEIDA, SA

471 - Presente requerimento de **FÁBRICA DE VIDROS BARBOSA E ALMEIDA,SA**, com sede na Av. Vasco da Gama n.º 8001, Aldeia Nova, Avintes, solicitando informação prévia acerca da viabilidade de construção de Armazéns de Produto Acabado, na Av^a 1.º de Maio, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos constantes no presente processo, a Câmara Municipal deliberou:

Informar ser viável a Construção de Armazéns de Produto Acabado que a empresa Barbosa & Almeida, SA, pretende levar a efeito numa área anteriormente ocupada pela empresa IVIMA – Empresa Industrial do Vidro da Marinha Grande, sendo que, em eventual pedido de licenciamento, nos termos agora propostos, a pretensão ficará condicionada ao cumprimento de determinados requisitos, nomeadamente:

- a) Recuperação do conjunto de edifícios existentes ao longo da Avenida 1.º de Maio e outro “Património” que possa existir nas instalações actuais, podendo a Câmara Municipal estabelecer condições particulares à sua utilização por parte da empresa, ou eventualmente da própria Câmara, como contrapartida à permanência da empresa**

naquela zona, até à futura deslocalização desejada, dado não estar prevista uma utilização imediata para aquele conjunto;

- b) **Afectação de uma área substancialmente superior à proposta para estacionamento na parte posterior do referido conjunto, dado o número de estacionamentos propostos ser manifestamente insuficiente face à área de construção existente, criando assim uma “faixa de protecção” que permitirá reduzir o impacte visual da volumetria identificada com o número 5 (Armazém A) perante o conjunto a preservar;**
- c) **Execução de ligação subterrânea das instalações da empresa Barbosa & Almeida à zona a ocupar com armazéns, permitindo para além do armazenamento directo do produto acabado, a circulação de veículos e pessoas, reduzindo em parte a circulação superficial nas artérias envolventes e eliminando-se a necessidade de recorrer ao atravessamento da Avenida 1.º de Maio, quer por veículos quer por pessoas;**
- d) **Requalificação da Rua Hélder Luciano Roldão, na zona confinante com a parcela, estabelecendo-se um novo alinhamento for forma a corrigir o actual traçado, nos termos e moldes a definir pelos Serviços;**
- e) **Afastamento de todo o conjunto proposto relativamente às extremas da parcela, por forma a minimizar o impacte visual negativo que aquela volumetria poderá causar, reduzindo-se substancialmente a cêrcea proposta dos armazéns, para o máximo de 9 metros, criando-se ainda uma “cortina arbórea” na envolvente do conjunto, associando-lhe o número de lugares de estacionamentos necessários, dando cumprimento aos indicadores urbanísticos definidos no regulamento do Plano Director Municipal, devendo dar-se particular atenção ao tratamento estético das fachadas do conjunto a propor;**
- f) **Apresentação de Estudo de Tráfego que permita avaliar o impacte gerado pelo fluxo de veículos na zona, com eventual alteração do circuito apresentado para os acessos propostos de entrada e saída, passando exclusivamente a serem feitos através da Avenida Eng. Arala Pinto, face ao perfil que esta via apresenta e por dispor de ligações facilitadas, quer à Zona Industrial, quer à ligação à Auto-Estrada;**
- g) **Apresentação de estudo eficaz, relativo à rede de drenagem de águas pluviais, pelo facto das infra-estruturas disponíveis apresentarem limitações ao nível da sua capacidade de escoamento;**
- h) **Estabelecer com a Câmara Municipal todas as condições que esta entenda necessárias, nomeadamente a definição de prazos de ocupação da área, de forma a garantir e salvaguardar a utilização futura daquele espaço, para outros fins que não o proposto;**

A presente deliberação foi aprovada por maioria, com 3 votos a favor e 3 votos contra dos Srs. Vereadores do P.S., tendo o Sr. Presidente feito uso do voto de qualidade, conforme previsto no nº 2 do artº 89º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.



A pedido dos Srs. Vereadores do P.S. a reunião esteve interrompida durante 30 minutos para a elaboração da sua declaração de voto.



Os Srs. Vereadores do P.S. fizeram a seguinte declaração de voto:

“Os vereadores do P.S. votaram contra essencialmente com base na substância dos pareceres que constam do processo. Designadamente é-nos chamada agora à atenção que um dos pressupostos para o alargamento da Zona Industrial da Marinha Grande residia no objectivo de deslocalização de empresas de vidro de embalagem. Ora, ao estarmos a viabilizar o alargamento da B.A. Vidro para o centro da cidade e não para a zona industrial como está definido, podemos correr o risco de inviabilizar o acordo celebrado com o Estado. Tivesse o actual executivo municipal actuado com celeridade e empenho na concretização da Zona Industrial e desbloqueada recentemente e talvez o problema da B.A. Vidro encontrasse outra solução. Ainda assim somos de opinião que a CMMG poderá, se actuar com celeridade, resolver as necessidades de armazenamento da empresa, já que entre a concretização desta proposta nos terrenos da IVIMA e a concretização da Zona Industrial alargada, os tempos devem ser sensivelmente os mesmos.

Por outro lado, o actual executivo municipal procurou discriminar e marginalizar os vereadores do PS, não os envolvendo na discussão e participação deste assunto, colhendo as nossas ideias e reunindo as nossas sugestões, já que resolveu promover uma reunião para apresentação deste projecto onde os vereadores do PS não estiveram presentes nem foram convocados. Deu-se o caso, portanto, de os vereadores do P.S. só terem tido conhecimento deste projecto concreto porque o solicitaram há dois dias atrás e depois de o mesmo ter sido discutido com quem não tinha competência para o votar.

Entendemos esta posição como uma intenção clara de não atender ou sequer ouvir as posições dos vereadores do PS como infelizmente se vem tornando uma prática reiterada deste executivo PCP /PSD. Nesta medida nem sequer nos podemos pronunciar com rigor sobre todas as vertentes urbanas, viárias, infra-estruturas deste projecto e suas implicações no tecido urbano da cidade.

Ainda assim não é difícil constatar, por uma abordagem breve, que se trata de uma proposta de grande impacto negativo na cidade, entre outros aspectos destacamos, má solução de infra-estruturas viárias, excesso de área de construção, insuficiente informação quanto ao uso e utilização do edificado histórico, entre muitos outros.

Não se tratando portanto de uma proposta ligeira, sem grandes impactos negativos nem com boas soluções viárias e arquitectónicas, os vereadores do PS nunca poderiam votar favoravelmente esta solução. Para além deste aspecto de ordem processual, há ainda as graves consequências que tal proposta pode acarretar para o futuro da Zona Industrial da Marinha Grande.

Dos documentos que nos foram entregues constatámos ainda uma realidade nova, a Câmara podia ter utilizado o direito de preferência sobre a aquisição deste imóvel, garantindo um uso devido e valorizador da cidade, em vez de estarmos a ser confrontados com esta solução que de todo é a menos boa de todas as possíveis. Desconhecemos, já que a CMMG não deliberou rigorosamente nada sobre esse direito de preferência, se foi assumida alguma decisão sobre a matéria. Entendemos, por fim, que face à possibilidade da Câmara poder adquirir aquele imóvel

em condições mais favoráveis do ponto de vista financeiro e dando-lhe um uso adequado aos interesses do concelho, deveríamos antes da análise desta intenção da BA Vidro, ter discutido e avaliado esta proposta, mas mais uma vez aos vereadores do PS nada foi dito ou perguntado. Uma vez que os vereadores do PS só agora tiveram acesso à totalidade do projecto e dos seus pareceres e da totalidade dos elementos que o compõem não podíamos tomar conscientemente outra decisão que não o voto contra.

*Os Vereadores
João Paulo Pedrosa
José Lebre Grácio
Álvaro Pereira”*

O Sr. Presidente declarou o seguinte:

“Face à posição assumida pelos vereadores do P.S. tenho que, em primeiro lugar, manifestar a minha total perplexidade não só perante o sentido de voto que escolheram como perante o conjunto de considerações que verteram na sua declaração de voto. É caso para dizer que a demagogia e a manipulação dos factos deviam ter limites impostos pelas leis democráticas.

Em primeiro lugar é imperioso que fique devidamente registado em acta que houve da minha parte o cuidado, que significa respeito por todos os senhores vereadores independentemente de serem ou não elementos da oposição, de trazer este assunto a uma primeira discussão, justamente para aferir do sentido que o actual executivo poderia dar a um pedido que veio a ser apresentado pela Barbosa & Almeida. Importa também registar que desta abordagem resultou não só uma posição unânime dos sete elementos que constituem o executivo municipal, como ainda a identificação de um conjunto de condições consideradas essenciais e que deveriam ser inteiramente respeitadas face a um eventual pedido da Barbosa e Almeida. É verdadeiramente extraordinário que tendo o pedido de informação prévia respeitado na íntegra esse conjunto de condições resultantes da apreciação feita em reunião de Câmara venham agora os vereadores do P.S. votar contra esse mesma pretensão. Assim se poderá aferir da coerência com que o P.S. se comporta em matérias de tão elevada responsabilidade para o futuro do concelho e para o seu desenvolvimento económico.

Não é menos impressionante a abordagem dos Srs. Vereadores do P.S. à iniciativa por mim tomada de alargar a reflexão sobre este assunto aos representantes de todos os partidos com assento na Assembleia Municipal da Marinha Grande. É ofensivo da nossa inteligência que se argumente com ausência de competências da Assembleia Municipal relativamente a esta matéria uma vez que qualquer eleito local está delas plenamente consciente. Não é, como é óbvio, de nada disso que se trata mas tão só de dar conteúdo, reconheço que ainda que timidamente, aos princípios de uma gestão o mais participada possível. Estranha-se que um partido político que se arroga de maior arauto e defensor das liberdades democráticas se sinta ofendido, discriminado e marginalizado, nas pessoas dos Srs. Vereadores do P.S., pelo facto de eu ter solicitado aos líderes das bancadas da Assembleia Municipal a sua opinião sobre este assunto.

Matéria de outra natureza é a apreciação sobre os aspectos concretos da proposta. Importa referir que a deslocalização de unidades industriais com esta dimensão e com estas características é reconhecidamente uma operação logística e financeira de grande envergadura só concretizável a médio e longo prazo, o que não é compaginável nem com as necessidades actuais dos investimentos da Barbosa Almeida, nem com o facto de o próprio Estado ter financiado em cerca de 250 milhões de euros, há cerca de 3 anos, as 5 maiores empresas do sector entre as quais a própria Barbosa & Almeida. É também de assinalar que a deliberação tomada não põe de nenhum modo em causa a futura deslocalização da empresa para o espaço da

Zona Industrial. Não é a criação, neste momento, de obstáculos ao investimento na consolidação de uma das principais unidades industriais do concelho, num mercado que sabemos cada vez mais exigente e volátil, que poderá contribuir para a sua futura deslocalização uma vez que tal posição poderia pôr em causa essa competitividade e eventualmente determinar a sua deslocalização para fora do país como em tempos recentes chegou a ser equacionado. Pelo contrário, só uma empresa sólida poderá programar atempadamente uma operação de deslocalização dentro do concelho que terá que ser enquadrada não só no processo de expansão da Zona Industrial como na estratégia do próprio Estado Português uma vez que envolve operações financeiras de larguíssimos milhões de euros.

Torna-se também indispensável referir que o próprio município da Marinha Grande, em anos recentes, entendeu viabilizar operações de consolidação de uma outra unidade industrial também incluída no processo de expansão da Zona Industrial da Marinha Grande, concretamente a empresa Ricardo Gallo, para a qual foi autorizada a construção de um mega armazém fora de qualquer área de Zona Industrial do concelho. Importa ainda referir que o espaço da antiga IVIMA se encontra em elevado estado de degradação constituindo hoje uma das maiores chagas existentes na cidade, pondo ainda em elevado risco de perda total do edifício sito na Av^a 1^o de Maio que como é sabido possui um elevado valor histórico e patrimonial e que exige intervenção com a máxima urgência. É também conhecido que não existe qualquer alternativa viável para este espaço muito menos a hipótese de a Câmara dispor de mais de dois milhões de euros só para a aquisição de património, sem contar com os pesados investimentos que exigiria um programa mínimo de intervenção naquele espaço. Assim, ao decidir pela viabilização do pedido faço-o na convicção de que estamos a acautelar no imediato o interesse público e a contribuir para um objectivo hoje absolutamente vital para o nosso futuro colectivo que é o de viabilizar empresas sólidas, geradoras de riqueza e de manutenção e criação de postos de trabalho.”

O Sr. Vereador Dr. João Marques Pedrosa pediu para subscrever a declaração de voto do Sr. Presidente, bem como o Sr. Vereador Artur Oliveira, o que foi aceite.

Os Srs. Vereadores do P.S. apresentaram o seguinte protesto:

“O Sr. Dr. A. Cascalho, a exercer funções de presidente da Câmara por ausência do seu titular legítimo, decidiu declarar para a acta um texto ilegal, abusivo e atentatório dos mais elementares direitos e da liberdade dos vereadores da oposição, assente numa crítica velada ao conteúdo da declaração de voto dos vereadores do P.S..

Nunca tal atitude se verificou neste concelho com presidentes de Câmara eleitos e legítimos que sempre respeitaram os direitos legais dos vereadores eleitos de efectuarem livremente e sem constrangimentos as suas declarações de voto, logo, pois, tinha esta situação bizarra e triste de acontecer num momento em que Câmara está a ser dirigida por um vereador em substituição do Presidente legalmente eleito.

Até por essa circunstância os direitos e a liberdade de todos deveria ser escrupulosamente respeitada.

O Dr. A. Cascalho, por esta atitude ilegal e anti-democrática que marca negativamente a história da democracia política na condução das reuniões de Câmara, presta um mau serviço ao concelho e, por isso, os vereadores do P.S. apresentam o seu mais vivo protesto e a sua mais expressiva condenação de tal acto. Quando não respeitam os milhares de marinhenses que votaram em nós e nos delegaram a sua representação, outra atitude não há que não seja o abandono da reunião e deixar quem não nos respeita a falar sozinho, no entanto dado que a nossa ausência da reunião acarretaria a falta de quórum da mesma, os vereadores do P.S. assumem continuar a reunião, fazendo-o sobre este protesto a incluir na acta da reunião de câmara.

*Os Vereadores
João Paulo Pedrosa
José Lebre Grácio
Álvaro Pereira”*

Face às acusações de ilegalidade da declaração efectuada pelo Presidente feitas pelos Vereadores do P.S., foi solicitada a presença da Chefe da DARH, Dra. Madalena Oliveira, que prestou os seguintes esclarecimentos:

*“Os membros do órgão podem fazer constar do acto o seu voto de vencido e as razões que o justificam. (art. 93º nº 1 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro na sua actual redacção).
Não existindo regimento que estipule as formas de discussão, deliberação e votação, há que seguir o que a lei impõe ou seja que a direcção dos trabalhos é uma competência exclusiva do Sr. Presidente da Câmara (artº 68º nº 1 alínea p) da mesma lei).”*

Após o protesto apresentado pelos Srs. Vereadores do P.S. e os esclarecimentos prestados pela chefe da DARH, o Sr. Presidente declarou o seguinte:

“Entendo que apesar dos excessos cometidos relativamente à interpretação das funções por mim desempenhadas como Presidente da Câmara, tal não me merece qualquer outro comentário que não seja o de assinalar a contradição entre a reivindicação do direito de expressar livremente as suas posições por parte dos Srs. Vereadores do P.S., direito esse integralmente e permanentemente respeitado, basta ver a quantidade e a frequência das declarações, protestos e outras tomadas de posição registadas em acta das sucessivas reuniões de câmara e a contestação de que eu próprio posso usar livremente o mesmo direito e liberdade de exprimir as minhas posições.

Entendo também registar, apesar da minha discordância com o seu conteúdo, a posição assumida pelos Srs. Vereadores do P.S. de, face ao seu protesto, terem decidido permanecer na reunião para viabilizar a sua continuidade e conclusão.”

3 - INTERCÂMBIO DESPORTIVO COM CIDADES GEMINADAS TORNEIO DE FUTEBOL DE FONTENAY-SOUS-BOIS: ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO

472 - Presente informação do Gabinete de Relações Internacionais e Cooperação a informar da participação da equipa de Futebol do Sport Lisboa e Marinha (classe de Benjamins) no Torneio de Futebol de Fontenay-sous-Bois 2008, em representação do Município da Marinha Grande e a propor a atribuição de um subsidio ao Sport Lisboa e Marinha no valor de 2500€ (dois mil e quinhentos euros).

Mais se informa que a entidade mencionada está nesta data em condições de beneficiar do apoio proposto uma vez que a sua situação contributiva se encontra nesta data regularizada perante a Segurança Social assim como com a Fazenda Pública, devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta Autarquia.

A Câmara Municipal analisou a referida informação e tendo em conta que se trata de uma actividade realizada no âmbito da gemação entre o Município da Marinha Grande e o

Município de Fontenay-sous-Bois, prevista em Plano de actividades na Acção A/141/2008 “Intercâmbios Desportivos com as Cidades Geminadas” na rubrica orçamental 0103/040701 delibera no uso da sua competência prevista nas alíneas b) do n.º 4 do art. 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, proceder à atribuição de um subsídio no valor de 2500€ (dois mil e quinhentos euros) ao Sport Lisboa e Marinha para apoio nas despesas de viagem com a participação da equipa de Futebol (classe Benjamins) em representação do Município da Marinha Grande no Torneio de Futebol de Fontenay-sous-Bois.

A deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO AO SPORT OPERÁRIO MARINHENSE

473 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , n.º 17/2008 - Sector Desporto - datada de 16/07/2008, dando conta da entrada de um ofício datado de 01/07/2008 da Sport Operário Marinhense, onde é solicitado apoio para o torneio de Voleibol de Praia, edição de 2008.

A Câmara analisou a referida informação e considerando que esta prova possui já uma tradição muito enraizada nas actividades desportivas no concelho e também uma expressão significativa no âmbito nacional, pela promoção da modalidade e do local de realização, delibera no uso de competência prevista nas alíneas b) do n.º 4 do art. 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um valor de 2000 € (dois mil euros), ao Sport Operário Marinhense, contribuinte n.º 501417702, com sede na Rua 25 de Abril, n.º 30, 2430 – 313 Marinha Grande, para participar nas despesas do realização do 20º Torneio de Voleibol de Praia a realizar em S. Pedro de Moel entre 22 e 24 de Agosto.

A verba encontra cabimentação favorável na rubrica 06/040701 na acção 2008/A/182.

Mais se informa que a Colectividade tem a situação regularizada perante a Segurança Social e com a Fazenda Pública, estando actualmente devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta Autarquia.

A deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.º 74/08 – AP/DASU/HIG – CONCURSO PÚBLICO PARA O SERVIÇO DE VARREDURA MANUAL/MECÂNICA COM CORTE DE ERVAS E APLICAÇÃO DE HERBICIDAS, NAS RUAS DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

474 - Considerando que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 03 de Junho de 2008, foi autorizada a realização de despesa e a abertura de um concurso público para o serviço de varredura manual/mecânica com corte de ervas e aplicação de herbicidas, nas ruas do

concelho da Marinha Grande, tendo sido desencadeado o processo de aquisição n.º 74/08-AP/DASU/HIG.

Considerando que o valor estimado pelo serviço requisitante para a realização da despesa foi de 145.000,00 euros.

Considerando que atento o critério de adjudicação fixado e o preço das várias propostas apresentadas, ainda em fase de análise, se revela possível que o valor da adjudicação supere o limite de autorização de despesa prescrito no artigo 18º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Considerando que a competência para autorização da despesa atribuída à Câmara Municipal pode ser delegada no seu Presidente até 150.000 contos (748.196,85 euros).

Considerando que o Presidente da Câmara detem competência própria para autorizar a despesa, e subsequente adjudicação, até 30.000 contos (149.639,37 euros).

Considerando que, como é já tradição, no próximo mês de Agosto esta Câmara Municipal apenas reunirá uma vez.

Considerando que é necessário assegurar, sem hiatos, o serviço de varredura manual nas áreas delimitadas, nas quais se incluem as zonas balneares.

A Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 29º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com os artigos 65º e 68º, n.º 1, alínea g), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e com os artigos 35º e 37º, do Código do Procedimento Administrativo, delegar no seu Presidente a competência para autorizar a despesa até 200.000,00 euros, no âmbito do procedimento pré-contratual destinado à aquisição do serviço de varredura manual/mecânica, com corte de ervas e aplicação de herbicidas no concelho da Marinha Grande, considerando-se, nos termos do artigo 137º, do CPA, ratificados todos os actos praticados desde o dia 3 de Junho de 2008.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 3 votos a favor e 3 abstenções dos Srs. Vereadores do P.S.

Os Srs. Vereadores do P.S. proferiram a seguinte declaração de voto:

“Abstivemo-nos porque a Câmara não vai ter nenhuma responsabilidade no processo de adjudicação, não conhecemos as propostas, nem sequer os critérios ou decisões que irão ser tomadas nesse processo. Dado que o Sr. Presidente invocou a necessidade do mecanismo de varredura do concelho não parar, e por isso solicitou que a decisão da Câmara passasse para ele próprio, os vereadores do PS e face a estes argumentos, não se opõem a essa delegação mas desde já declaram que não têm qualquer participação ou responsabilidade na decisão que vier a ser tomada.

Lamentamos também que face a uma matéria desta importância se substitui a decisão da Câmara por uma decisão do presidente apenas à mercê da sua opinião a dois dias da data limite da tomada de decisões.

Os Vereadores

João Paulo Pedrosa

José Lebre Grácio

Álvaro Pereira”

6 - COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS DA MARINHA GRANDE. CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA TRABALHOS DE CONCEPÇÃO. REVOGAÇÃO.

475 - Através de deliberação camarária, de 29 de Maio passado, foram aprovados os documentos de suporte do procedimento pré-contratual para trabalhos de concepção identificado em epígrafe, legalmente previsto nos artigos 164º e seguintes do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. No entanto, nessa data não tinha sido ainda possível obter os contributos da Ordem dos Arquitectos, recepcionados durante o presente mês de Julho. Após a sua apreciação revela-se conveniente aceitar algumas das sugestões formulados, pelo que é necessário proceder a nova aprovação desses documentos. A via mais adequada passa pela revogação da referida deliberação tomando-se subsequentemente nova deliberação na qual se contenham já as alterações aceites.

Não existem obstáculos à presente revogação na medida em que não foram adoptadas quaisquer medidas de publicitação da abertura do concurso.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, delibera, de acordo com o artigo 140º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, revogar a sua deliberação de 29 de Maio de 2008, por se revelar necessário introduzir alterações nos respectivos documentos de suporte.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 3 votos a favor e 3 votos contra dos Srs. Vereadores do P.S., tendo o Sr. Presidente feito uso do voto de qualidade, conforme previsto no n.º 2 do artº 89º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Os Srs. Vereadores do P.S. votaram contra e proferiram a seguinte declaração de voto:

“Nós votamos contra nos termos das declarações que proferimos anteriormente sobre este processo.”

7 - REVISÃO DE PREÇOS (PROVISÓRIA) DA EMPREITADA “REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO STEPHENS – 1ª FASE - RESERVAS PERMANENTES DO MUSEU DO VIDRO”

476 - Presente informação da D.E.E.M. com a ref. MJ-61/08 datada de 11/07/2008, em que se propõe a aprovação da revisão de preços provisória no valor de **5.164,06 € + IVA** à empresa “A Encosta, SA”, da empreitada “**Revitalização do Património Stephens – 1ª Fase - Reservas Permanentes do Museu do Vidro**”.

Texto da Deliberação:

A Câmara Municipal, concordando com a informação com ref.ª MJ-61/08, que se anexa (Anexo 6) e se dá por reproduzida, delibera ao abrigo do art.º 199.º do DL n.º 59/99 de 2 de Março e o DL n.º 6/2004 de 6 de Janeiro aprovar a revisão de preços provisória no valor de **5.164,06 € + IVA à empresa “A Encosta, SA”, da empreitada “**Revitalização do Património Stephens – 1ª Fase - Reservas Permanentes do Museu do Vidro**”.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**8 - “CONSTRUÇÃO DO CENTRO EMPRESARIAL DA MARINHA GRANDE – 2ª FASE”
- CONCURSO PÚBLICO Nº 01/06 (DEEM) – INDEFERIMENTO DO PLANO DE
TRABALHOS**

477 - Presente informação da D.E.E.M. com a refª MJ-68/08 e data de 22/07/2008, em que se propõe o indeferimento do plano de trabalhos, plano de pagamentos, carga de mão-de-obra e carga de equipamento da empreitada em título.

Texto da Deliberação:

A Câmara Municipal, concordando com a informação com ref.ª MJ-68/08, que se anexa (Anexo 7) e se dá por reproduzida e com os fundamentos nela expostos, delibera:

- Indeferir o plano de trabalhos ora apresentado e respectivos plano de pagamentos, carga de mão-de-obra e carga de equipamento por não resultar da contabilização das suspensões parciais de trabalhos, relativos à empreitada “Construção do Centro Empresarial da Marinha Grande – 2.ª fase”.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**9 - COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS DA MARINHA GRANDE. CONCURSO
PÚBLICO INTERNACIONAL PARA TRABALHOS DE CONCEPÇÃO. ABERTURA.**

478 - Presente Programa de Concurso, Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas, Caderno de Encargos – Cláusulas Técnicas, Programa Preliminar, do Concurso Público para Trabalhos de Concepção relativo ao Complexo Municipal de Piscinas da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, delibera autorizar a realização da despesa, de acordo com o artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, abrir concurso público internacional para trabalhos de concepção relativo ao “Complexo Municipal de Piscinas da Marinha Grande”, e aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas, Caderno de Encargos – Cláusulas Técnicas e Programa Preliminar, nos termos do artigo 64º, n.º 1, alínea q), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 80º, n.º 1 e 164º, 165º, 168º e 191º, n.º 1, alínea b), todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Mais delibera, de acordo com o artigo 170º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que o júri tenha a seguinte composição:

Presidente: Vereador desta Câmara Municipal;

Vogal: Arquitecto do quadro da Câmara Municipal, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Vogal: Arquitecto, designado pela Ordem dos Arquitectos;

Vogal: Arquitecto, designado pelo GAT – Leiria;

